DIGITALIZADO

EM: 07/08/02

Roberta Tod. Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17/07/1963

PROJETO DE LEI Nº 155/1963

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a entidade que indica e dá outras providências.

VEREADOR: José Edmard Barros de Oliveira

LEI Nº 2226 DE 04/09/1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2858 DE 09/09/1963

ARQUIVO

MMM/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

LEI Nº 2226 DE 24 DE setembro DE 1963

Considera de utilidade pública a entidade que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É reconhecida de utilidade pública a Fundação / Sigefredo Franco de Oliveira, sociedade civil, com séde e fôro nesta Capital.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM FORTALEZA, EM 24 DE set. DE 1963.

Jm. Murillo Borges

Cel. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

DR. ERNANDO UCHOA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal de Fortaleza

MMM/

ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 155/63

Considera de utilidade publica a entidade que indica e dá outras providências.

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 / 8 / 1963.
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - É reconhecida de utilidade pública a Fundação Sigefredo Franco de Oliveira, sociedade civil, com séde e / fôro nesta Capital.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Julho de 1963.

Aprovado em 2a. discussão
Em 21 / 8 / 1963
(PRESIDENTE)

José Edmard Barros de Oliveira.
Vereador

A Comissão de Redação Final
Em 21 / 8 / 1963.
(PRESIDENTE)

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 576
Telefones: 1.56-21, 1.65-41 e 1.65-42
FORTALEZA-CEARÁ

MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO
Registro de Títulos e Documentos
FORTALEZA—CEARÁ

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitelício, etc.

Certifica, por solicitação da própria parte interessada, que do Livro A-I, de Registro Civil das Pessôas Jurídicas, a cargo dêste ofício, dêle, às fls. 362/365, sob nº de ordem 174, em data de 22 de outubro de 1962, consta o registro dos ESTATUTOS / DA " FUNDAÇÃO SIGEFRÊDO FRANCO DE OLIVEIRA", Sociedade Civil, / com séde e fôro jurídico nesta Capital, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas tôdas as formalidades legais. O REFERIDO É VERDADE;DOU Fé. FORTALEZA, 08 de abril de 1963.

O OFICIAL DO REGISTRO.

MARIA APOLINE RAMOS VIANA
MILTON MORAIS CORREIA — no impedimento ocasional do Tabelião
TABELIÃO

MORAIS
- 8 ABR 1963
FORTALEZA - CE

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:

Cert. Cr$	35,0
R. R. $	15,0
B. $	
T. P. $	5,0
Sls. $	
Cr$	55,0

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 43/63

AO PROJETO DE LEI Nº 155/63

O vereador José Edmard Barros de Oliveira apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que considera de utilidade pública a Fundação Sigefredo Franco de Oliveira, sociedade civil, com séde e fôro jurídico nesta capital.

Esta Comissão, manifesta-se pela aprovação do citado projeto de lei, tendo em vista que a entidade tem por finalidade prestar assistência social, matendo para êsse fim escolas, colégios, clubes agricolas, cooperativas escolares, ambulatorios, maternidades, etc.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de agôsto de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ELL

Aprovado
Em 28-8-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 155/63.

Considera de utilidade pública a entidade que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Fundação Sigefredo Branco de Oliveira, sociedade civil, com séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 22 de agôsto de 1963.

Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of.nº 1431/63 Fortaleza, 29 de agosto de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que, considera de utilidade publica a entidade que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA